



PORTARIA Nº 76, DE 30 DE JANEIRO DE 2008

O Secretário de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 09 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, tendo em vista o Relatório SESu/DESUP/COREG nº 051/2008, da Diretoria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.011557/2006-75, Registro SAPIEnS nº 20060003152, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer o curso de Direito, bacharelado, com 200 (duzentas) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, ministrado pela Faculdade de Direito de Vila Velha, na Rua Castelo Branco, nº 1.803, Centro, na cidade de Vila Velha, Estado do Espírito Santo, mantida pela Sociedade de Ensino Superior de Vila Velha Ltda., com sede na cidade de Vila Velha, Estado do Espírito Santo, nos termos do disposto no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Parágrafo único. O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ministrado no endereço citado neste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO MOTA

PORTARIA Nº 77, DE 30 DE JANEIRO DE 2008

O Secretário de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 09 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, tendo em vista o Relatório SESu/DESUP/COREG nº 052/2008, da Diretoria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.011000/2006-34, Registro SAPIEnS nº 20060002473, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer o curso de Direito, bacharelado, com 200 (duzentas) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, ministrado pela Faculdade Alves Faria, na Avenida Perimetral Norte, nº 4.129, bairro Vila João Vaz, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, mantida pelo Centro Educacional Alves Faria Ltda., com sede na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, nos termos do disposto no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Parágrafo único. O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ministrado no endereço citado neste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO MOTA

PORTARIA Nº 78, DE 30 DE JANEIRO DE 2008

O Secretário de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 09 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, tendo em vista o relatório SESu/DESUP/COREG Nº 054/2008, da Diretoria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.012047/2006-15, Registro SAPIEnS nº 20060003756, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer o curso de Direito, bacharelado, com 200 (duzentas) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, ministrado pela Faculdade Estácio de Sá de Ourinhos, na Avenida Luiz Saldanha Rodrigues, Quadra C1-A, bairro Nova Ourinhos, na cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo, mantida pela Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá Ltda., com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, nos termos do disposto no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006

Parágrafo único. O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ministrado no endereço citado neste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO MOTA

PORTARIA Nº 79, DE 30 DE JANEIRO DE 2008

O Secretário de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, e tendo em vista o Relatório SESu/DESUP/COREG nº 0055/2008, da Diretoria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.001824/2006-04, Registro SAPIEnS nº 20050013122, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer o curso de Direito, bacharelado, com 200 (duzentas) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, ministrado pela Faculdade Fernão Dias, na Rua Euclides da Cunha, nº 70, Centro, na cidade de Osasco, Estado de São Paulo, mantida pela Faculdade Antônio Agú S/C Ltda., com sede na Osasco, Estado de São Paulo, nos termos do disposto no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Parágrafo único. O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ministrado no endereço mencionado neste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO MOTA

PORTARIA Nº 80, DE 30 DE JANEIRO DE 2008

O Secretário de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, e tendo em vista o Relatório SESu/DESUP/COREG nº 062/2008, do Departamento de Supervisão da Educação Superior, conforme consta dos Processos nº 23000.016999/2005-27, Registros SAPIEnS nº 20050009410, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Administração, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade Paschoal Dantas, com 100 (cem) vagas totais anuais, no turno noturno, em turmas de, no máximo, 50 (cinquenta) alunos, na Avenida Afonso de Sampaio e Souza, nº 495, bairro Parque do Carmo, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, mantida pela Associação Educacional Paschoal Dantas, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO MOTA

PORTARIA Nº 81, DE 30 DE JANEIRO DE 2008

O Secretário de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 09 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, e tendo em vista o Relatório SESu/DESUP/COREG nº 063/2008, do Departamento de Supervisão do Ensino Superior, conforme consta do Processo nº 23000.012622/2006-80, Registro SAPIEnS nº 20060004418, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Comunicação Social, bacharelado, com habilitação em Publicidade e Propaganda, com 80 (oitenta) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, em turmas de, no máximo, 40 (quarenta) alunos, a ser ministrado pela Escola Superior de Administração, Marketing e Comunicação de Piracicaba, na Avenida Maria Elisa, nº 352, Bairro Vila Rezende, na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, mantida pela Faculdade Portal do Engenho Ltda., com sede na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO MOTA

PORTARIA Nº 82, DE 30 DE JANEIRO DE 2008

O Secretário de Educação Superior, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 5.773, de 09 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, e tendo em vista o Relatório SESu/DESUP/COREG nº 064/2008, do Departamento de Supervisão da Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.012619/2006-66, Registro SAPIEnS nº 20060004415, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Administração, bacharelado, com 160 (cento e sessenta) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, em turmas de, no máximo, 40 (quarenta) alunos, a ser ministrado pela Escola Superior de Administração, Marketing e Comunicação de Piracicaba, na Avenida Maria Elisa, nº 352, Bairro Vila Rezende, na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, mantida pela Faculdade Portal do Engenho Ltda., com sede na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO MOTA

PORTARIA Nº 83, DE 30 DE JANEIRO DE 2008

O Secretário de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, e tendo em vista o Relatório SESu/DESUP/COREG nº 066/2008, do Departamento de Supervisão da Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.008561/2007-37, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Aprovar a criação do turno diurno para o curso de Administração, bacharelado, ministrado pela Faculdade Unida de Campinas, na Avenida Castelo Branco, esq. Com Pouso Alto, nº 892, Setor Campinas, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, mantida pela Dinâmica Administração e Consultoria Ltda., com sede na mesma cidade e no mesmo Estado.

Parágrafo único. A criação do turno a que se refere esta Portaria não implica aumento de vagas para o curso citado neste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO MOTA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO
HUMANO E SOCIAL
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO
DE POTENCIALIZAÇÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 21, DE 30 DE JANEIRO DE 2008

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Potencialização de Pessoas da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.054452/2007-49 resolve:

Homologar o resultado do Processo Seletivo Simplificado do Colégio Agrícola de Camboriú - CAC, instituído pelo Edital nº 066/DDPP/2007, de 11 de dezembro de 2007, publicado no Diário Oficial da União de 12/12/2007.

Campo de Conhecimento: Todas as fases do Complexo Turístico como: Agenciamento, Planejamento, Hospedagem, Gastronomia e Lazer e Recreação

Regime de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais

Nº de Vagas: 01 (uma)

Classificação	Candidato	Média Final
1º	Vivian Mengarda Floriani	8,7
2º	Flavia Didomenico	8,4
3º	Ba Petró	8,0
4º	Marta Regina Domeneghetti Martins	7,6

CARLA CRISTINA DUTRA BÚRIGO

Ministério da Fazenda

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 23, DE 30 DE JANEIRO DE 2008

Altera os arts. 167 e 169 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 95, de 30 de abril de 2007.

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, INTERINO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no art. 5º do Decreto nº 6.313, de 19 de dezembro de 2007, resolve:

Art. 1º Os arts. 167 e 169 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 95, de 30 de abril de 2007, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art.167.....

IX - proceder aos ajustes necessários nos cadastros da RFB."

(NR)

"Art. 169. Às Delegacias Especiais de Instituições Financeiras - Deinf, quanto aos tributos e contribuições administrados pela RFB, excetuando-se os relativos ao comércio exterior, compete, no âmbito da respectiva jurisdição, desenvolver as atividades de controle e auditoria dos serviços prestados por agente arrecadador e ainda, em relação aos contribuintes definidos por ato do Secretário da Receita Federal do Brasil, desenvolver as atividades de tributação, fiscalização, arrecadação, cobrança e atendimento ao contribuinte, as atividades de tecnologia e segurança da informação, de programação e logística e de gestão de pessoas e, especificamente:

I - informar sobre a interpretação e aplicação da legislação tributária;

II - executar as ações de fiscalização de tributos e contribuições administrados pela RFB, perícias fiscais e diligências;

III - processar lançamentos de ofício, imposição de multas e outras penas aplicáveis às infrações à legislação tributária, e as correspondentes representações fiscais;

IV - realizar o arrolamento de bens e propor medida cautelar fiscal, em decorrência de procedimentos fiscais;

V - desenvolver as atividades relativas à cobrança, recolhimento de créditos tributários, parcelamento de débitos, retificação e correção de documentos de arrecadação;

VI - executar as atividades relacionadas à restituição, compensação, reembolso, ressarcimento, redução e reconhecimento de imunidade e isenção tributária, inclusive os relativos a outras entidades e fundos;

VII - proceder à revisão de ofício de lançamentos e de declarações apresentadas pelo sujeito passivo;

VIII - controlar os valores relativos à constituição, suspensão, extinção e exclusão de créditos tributários;